



MUNICÍPIO DE  
**VISEU**

## EDITAL

NOTIFICAÇÃO | PROCESSO: 17.04.03/1998/2368

CÂNDIDA DUARTE FERREIRA FERNANDES, Chefe da Unidade Orgânica de Suporte Técnico Administrativo da DMOTDE, da Câmara Municipal de Viseu: -----

Notifico por este meio, em virtude da impossibilidade de notificação pessoal no âmbito do processo supra identificado, o Sr. **MARCOS SOUSA ALMEIDA DURÃO**, com último domicílio conhecido na Rua Travessa da Raposeira, nº 17, no lugar de Queirela, na freguesia de Bodiosa, neste concelho de Viseu, e tal como dispõe a alínea d) do n.º 1 e b) do n.º 3 do artigo 112º do Decreto-lei n.º 4/2015, de 07/01, para de acordo com o disposto no ponto 1, do artigo 102º-A, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na sua atual redação, no prazo de 60 dias, apresentar os elementos que visem a eventual legalização das obras indevidamente executadas, sob pena de aplicação das medidas de tutela de legalidade urbanística, previstas no artigo 102º, ponto 2 alínea e), do referido diploma legal, uma vez que, após ida ao local, efetuada pelos serviços da Divisão de Fiscalização Municipal, desta DMOTDE, não foi possível aceder ao interior da edificação, no entanto constatou-se que, nas fachadas exteriores e cobertura foram executadas alterações sem a devida licença municipal, e como tal em desrespeito com o artigo 4º ponto 2 alínea c), do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na sua atual redação. -----

Mais se notifica que deverá ser **dado total cumprimento ao teor da nossa notificação nº SAI-CMV/2022/81373, de 23/08**, nomeadamente **proceder à apresentação dos documentos referentes ao novo diretor obra** que vier a assumir a referida responsabilidade. -----

Para constar, se publica o presente, e outros de igual teor que vão ser afixados no Portal do Município, na sede da Freguesia de Bodiosa e no último domicílio conhecido do visado, sito Rua Travessa da Raposeira, nº 17, no lugar de Queirela, na freguesia de Bodiosa, neste concelho de Viseu. -----

Viseu, 20 de dezembro de 2022

A Chefe da U.O. de Suporte Técnico Administrativo, da DMOTDE,  
No uso de poderes subdelegados (Respacho 04/DMOTDE/2021)

Cândida Fernandes